



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
033/2016 – TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
MUNICÍPIO DE SÁLINÓPOLIS, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, portador da carteira de identidade nº 3399781 SSP/PA e CPF nº 031.865.122-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÁLINÓPOLIS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 05.149.166/0001-98, com sede na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, nº 118, Centro, CEP 68.721-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES**, portador da carteira de identidade nº. 4378093 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 892.466.402-68, residente e domiciliado no município de Salinópolis, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, dia 04 de agosto de 2016, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

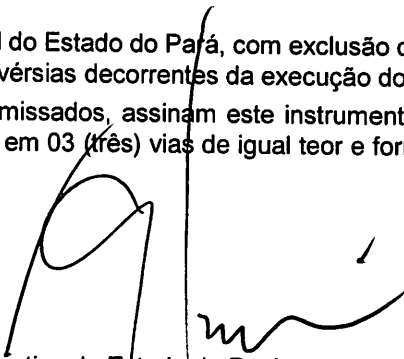
O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 16 de agosto de 2016.


Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente


Prefeitura Municipal de Salinópolis
PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Paulo Henrique da S. Gomes

Prefeito Municipal de Salinópolis

CPF: 892.466.402-69

Testemunhas:

Juliano Mello

CPF: 024.382.424-69

Rosângela Vieira

CPF: 598.039.322-68

RESOLVE: Art. 1º Designar o Defensor Público RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES para atuar, em regime de itinerância, na Defensoria Pública do Estado do Pará, nos meses de agosto e setembro de 2016, sem prejuízo de suas atribuições junto ao Balcão de Direitos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo 1000923
PORTARIA Nº. 213/2016-GAB/DPG,
DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.
Considerando a Lei nº. 8.107, de 19 de fevereiro de 2015, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará e dá outras providências;
Considerando a necessidade de manutenção e reorganização na estrutura do organograma dos servidores públicos que compõem o quadro de pessoal ativo e inativo da Defensoria Pública do Estado do Pará;
Considerando os termos do processo de número 2016/10427, o qual dispõe sobre a irradiação dos efeitos do PCCR - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará, aos servidores redistribuídos a esta Defensoria Pública.
RESOLVE: Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, não remunerado, para estudos quanto aos cargos existentes ou extintos e suas respectivas categorias, assim como quanto à natureza do vínculo de todos os servidores que compõem o quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará, com a finalidade de se proceder ao enquadramento ou reequacionamento da Lei 8.107 de 19 de fevereiro de 2015, composto pelos Defensores e Servidores Públicos abaixo indicados:
Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Aveirino Koenig - Presidente;
Ana Manna Monteiro Valente do Couto - membro;
Rosângela Ramos de Sousa - membro;
Paula Regina Castro Souza - membro;
Norma Suelly Valente Ribeiro - membro.

Protocolo 1000928
PORTARIA Nº. 215/2016-GAB/DPG,
DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, para a apresentação do relatório final do estudo à Defensoria Pública Geral, e à Diretoria Administrativa e Financeira da Instituição.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo 1000928
PORTARIA Nº. 215/2016-GAB/DPG,
DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;
Considerando a disposição do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
RESOLVE: Designar o Servidor Público ANDRÉ OLIVEIRA BORDALO, matrícula nº 80845355, Gerente de Perícias e Avaliação, para atuar como fiscal do contrato de número 027/2016, concorrência 06/2015 - SRP 012/2016, processo nº 2016/143533, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a Empresa Oásis Construção & Serviços LTDA - EPP.
Cumpra-se. Publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo 1000938

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 033.2016-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Salinópolis - CNPJ/MF nº. 05.149.166/0001-98// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município// Vigência: 03 anos, início em 16/08/2016 e término em 16/08/2019// Data da assinatura: 16/08/2016// Responsável pela assinatura: Constantino Augusto Guerreiro - Desembargador Presidente do TJ/PA.

Protocolo 997330

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2016
REFERENTE CONTRATO Nº 003/2016-TCM
PROCESSO: PA20166184

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, usando de suas atribuições legais, REGISTRA, do acordo com o art. 65, II, "d" c/c Parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, relativo ao Contrato nº 003/2016 celebrado por este Tribunal de Contas e a empresa A S SANTOS LEAL SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.464.862-0001/29, sediada no Conjunto Império Amazônico, Bloco 3B, nº 210, Terreo, no Bairro do Souza, nesta cidade do Belém/PA, CEP 66.613-080, o APOSTILAMENTO da diferença de reatuação contratual, no valor de R\$ 3.897.60 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) referentes aos meses de fevereiro a julho/2016, sendo o valor contratual mensal a partir de agosto de 2016 de R\$ 10.474,80 (Dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) a ser custeado à conta da dotação orçamentária nº 03101.01.122.1454.8559 - 339039.16.

Belém, 24 de agosto de 2016
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
PRESIDENTE
Protocolo 1001110

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação nº(s) 255 a 276/2016/TCM-PA
Publicações: 17/08, 22/08 e 26/08/2016.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 255/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo no 201608455-00)

De Notificação, ao Senhor Cristiano Dutra Vale, O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regulamento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Cristiano Dutra Vale, Prefeito Municipal de Viseu, a adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido à omissão do dever de prestar contas por parte dos ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, conforme previsto no art. 28, 5º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO-2015
PREFEITURA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE-2015
PREFEITURA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE-2015
PREFEITURA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE-2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E ADOLESC.	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E ADOLESC.	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE-2015
FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E ADOLESC.	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE-2015
FUNDEB	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE-2015
FUNDEB	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE-2015
FUNDEB	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE-2015

Os ordenadores responsáveis pelos órgãos supramencionados devem apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.
Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração de tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Resalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizado na data de 18/04/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na descon sideração da presente notificação.
Belém, 24 de agosto de 2016.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 258/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo no 201608455-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Antônio Menezes Nascimento das Mercês, O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Menezes Nascimento das Mercês, Prefeito Municipal de São João de Pirabas, no período de 10 de fevereiro a 22 de agosto de 2014, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2014, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas a multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013), assim como à instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 084/2012.

Resalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizado na data de 14/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na descon sideração da presente notificação.
Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 257/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo no 201608455-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Luiz Cláudio Teixeira Barroso, O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Cláudio Teixeira Barroso, Prefeito Municipal de São João de Pirabas, no período de 01 de janeiro a 09 de fevereiro de 2014, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, a Prestação de Contas do período ordenado referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2014, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas a multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da

